



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.988, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências", visando à abertura de crédito adicional especial ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas - IPREV.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, para o exercício de 2016, ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas - IPREV, de que trata a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 224.222,80 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO	04	Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Três Pontas - IPREV	
NÚCLEO	04	Benefícios Sociais	
FUNÇÃO	009	Previdência Social	
SUBFUNÇÃO	0272	Previdência do Regime Estatutário	
PROGRAMA	0181	Inativos Pensionistas e Servidores da Previdência Estatutária	
AÇÃO	6007	Inativos Pensionistas	
CONTA ECON.	33.91.93	Indenizações e Restituições	224.222,80

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO	04	Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Três Pontas - IPREV	
NÚCLEO	04	Benefícios Sociais	
FUNÇÃO	009	Previdência Social	
SUBFUNÇÃO	0272	Previdência do Regime Estatutário	
PROGRAMA	0181	Inativos Pensionistas e Servidores da Previdência Estatutária	
AÇÃO	6007	Inativos Pensionistas	
CONTA ECON.	33.20.93	Indenizações e Restituições	224.222,80

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, referente ao crédito adicional especial previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 27 de setembro de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

NEANDER OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL

GISELE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA